

2 DE MAIO – DIA NACIONAL DE COMBATE AO ASSÉDIO MORAL

Assédio Moral é a **exposição** dos trabalhadores e trabalhadoras a situações humilhantes e constrangedoras, **repetitivas** e **prolongadas** durante a jornada de trabalho que ameaça à integridade física ou psíquica da pessoa, degradando o ambiente de trabalho.

É uma forma de violência que tem como objetivo desestabilizar emocional e profissionalmente o indivíduo e pode ocorrer por meio de ações diretas (acusações, insultos, gritos, humilhações públicas) e indiretas (propagação de boatos, isolamento, recusa na comunicação, fofocas e exclusão social).

Segundo dados divulgados pelo TST, o número de trabalhadores afastados em decorrência do assédio moral supera o crescimento de 60% nos últimos 10 anos. Para que se possa ponderar, em 2018 foram ajuizadas 56.160 novas ações alegando assédio moral, e em 2019 o TST computou um aumento absurdo para 112.022 novos pleitos. Ou seja, quase 100% de aumento de um ano para o outro. Em 2020, talvez em decorrência do afastamento de muitos trabalhadores do local de trabalho, em razão da imposição do isolamento social pela pandemia da Covid-19, o número foi de 68.635 ações por assédio moral.



Principais Causas

As causas do assédio moral no ambiente de trabalho estão ligadas a fatores econômicos, culturais e emocionais, como:

- Abuso do poder diretivo;
- Busca incessante do cumprimento de metas;
- Cultura autoritária;
- Despreparo do chefe para o gerenciamento de pessoas;
- Rivalidade no ambiente de trabalho; e
- Inveja.

O que fazer?

- A vítima deve reunir provas do assédio. Anotar com detalhes todas as situações com data, hora e local, e listar os nomes dos que testemunharam os fatos;
- Buscar orientação psicológica sobre como se comportar para enfrentar tais situações;
- Comunicar a situação ao setor responsável, ao superior hierárquico do assediador ou à Ouvidoria;
- Caso não tenha sucesso na denúncia, procurar o sindicato profissional ou o órgão representativo da classe ou a associação; e
- Avaliar a possibilidade de ingressar com ação judicial de reparação de danos morais.

Consequências para a vítima

- Dores generalizadas;
- Palpitações;
- Distúrbios digestivos;
- Dores de cabeça;
- Hipertensão arterial (pressão alta);
- Alteração do sono;
- Irritabilidade;
- Crises de choro;
- Abandono de relações pessoais;
- Problemas familiares;
- Isolamento;
- Depressão;
- Síndrome do pânico;
- Estresse;
- Esgotamento físico e emocional;
- Perda do significado do trabalho; e
- Suicídio.

2021: Ano Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil

O dia 12 de junho, Dia Mundial contra o Trabalho Infantil, foi instituído pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) em 2002 e, no Brasil, pela Lei nº 11.542/2007 como o **Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil**.

O ano de 2021, instituído pela ONU, é o **Ano Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil** cujo slogan é **“Precisamos agir agora para acabar com o trabalho infantil”**. O objetivo é instar os governos a promoverem ações legislativas e práticas eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e tráfico de seres humanos, e garantir a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil. E, até 2025, pôr o fim ao trabalho infantil em todas as suas formas.

O Trabalho infantil é caracterizado pelas atividades econômicas ou de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes, considerando que:

- de 0 a 13 anos: é proibida qualquer forma de trabalho;
- entre 14 a 16 anos: apenas é permitido o trabalho na condição de aprendiz;
- entre 16 a 18 anos: a permissão de trabalho é restrita, sendo proibidas as atividades noturnas (entre 22h e 5h), perigosas, insalubres e descritas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP).

Segundo dados do PnadC 2019, havia **1,8 milhões de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos em situação de trabalho infantil**, o que representa 4,6% da população (38,3 milhões) nesta faixa etária.

Nos últimos 13 anos, **290 crianças e adolescentes de 5 a 17 anos morreram enquanto trabalhavam e 29.495 sofreram acidentes graves**. Dos tipos de acidentes, as áreas mais acometidas são mãos e membros superiores. Em 2020, houve 10 mortes em decorrência do trabalho infantil. Também estão expostos a acidentes com animais peçonhentos, intoxicação exógena e distúrbios osteomusculares por esforços repetitivos. Em 2019, foram 19 e, em 2018, foram 25 mortes.

Em 2019, no estado de Roraima havia 5.851 crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade em situação de trabalho infantil, o que representa 4,6% da população total dessa faixa etária (126.999 aproximado).

Nesta mesma faixa etária, 1.774 (30,3%) crianças e adolescentes exerciam alguma das piores formas de trabalho infantil nos termos da Lista TIP. Por sua vez, do total de crianças e adolescentes de 14 a 17 anos ocupados eram informais, correspondentes a 77,7% (ou 2.727).

Dentre as atividades exercidas estão ‘balconistas e vendedores de loja’ (14%), ‘trabalhadores elementares da agricultura’ (9,1%) e ‘agricultores e trabalhadores qualificados no cultivo de hortas, viveiros e jardins’ (5,7%).



O trabalho infantil deixa marcas na infância que, muitas vezes, tornam-se irreversíveis e perduram até a vida adulta. Traz graves consequências à saúde, à educação, ao lazer e à convivência familiar.

Referências Bibliográficas:

- Cartilha de Prevenção ao Assédio Moral Pare e Repare – Por um Ambiente de Trabalho mais Positivo (TST);
- <https://fnpeti.org.br/12dejunho/2021/>
- <https://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-infantil/2021-aieti/lang-pt/index.htm>
- Características do TI – RR, FNPETI, dados IBGE, PnadC.

CONVITE

RODA DE CONVERSA: Combate ao Trabalho Infantil, Panorama Geral e Ações no Estado de Roraima.

DIA: 15/06/2021 às 9h online

Link: <https://meet.google.com/hpy-oqzh-yht>

12 DE JUNHO

DIA MUNDIAL CONTRA O TRABALHO INFANTIL

DENUNCIE ao Disque Denúncia: 100
Conselho Tutelar, Ministério Público do Trabalho, SIT-RR*

*Superintendência do Trabalho - Roraima

Centro de Referência Estadual em Saúde do Trabalhador - Cerest

Rua Arnaldo Brandão, 283 - 3º andar, Bairro São Francisco - Boa Vista/RR; Tel: 95 98404-5309; E-mail: cerest.cgvs@saude.rr.gov.br
Edição: Aline Crispim dos Santos; Colaboradora: Luciana Cristina Grisoto; Diretora: Vanessa Barros Silva - Tiragem: 1000 exemplares